

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 4560/2025**

Sumário: Aprova a alteração do Regulamento Interno dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e da alínea n) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 21/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho, aprovo as seguintes alterações ao Regulamento Interno dos Serviços Centrais do IPC, aprovado pelo Despacho n.º 2309/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 6913/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de junho:

Artigo 4.º**Organização**

1 – [...]

2 – [...]

a) [...]

i) [...]

ii) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

i) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

i) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

i) O Serviço de Processamento de Remunerações;

l) [...]

m) [...]

n) [...]

Artigo 5.º**Coordenação**

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Os gabinetes e serviços previstos na alínea a), ponto i), nas alíneas b) a d), na alínea f), ponto i), na alínea h), ponto i), na alínea i), ponto i), e na alínea k), ponto i), do n.º 2 do artigo 4.º são dirigidos por um coordenador de serviços, cargo de direção intermédia de terceiro grau, nomeado pelo Presidente do IPC de entre trabalhadores em funções públicas contratados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções e nos termos dos artigos 8.º e 9.º do presente regulamento.

e) [...]

Artigo 23.º**Departamento de Gestão de Recursos Humanos**

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

2 – O Departamento de Gestão de Recursos Humanos integra o Serviço de Processamento de Remunerações, competindo-lhe designadamente:

a) Assegurar o processamento de remunerações, demais abonos e descontos, bem como as operações necessárias ao cumprimento atempado das obrigações fiscais e parafiscais;

b) Instruir os procedimentos relativos aos benefícios sociais dos trabalhadores e seus familiares;

c) Gerir os procedimentos de reposicionamento remuneratório dos trabalhadores, verificando o cumprimento dos requisitos legais para o efeito;

d) Gerir os horários de trabalho, as férias e a assiduidade dos trabalhadores e assegurar a respetiva integração no processamento;

e) Instruir os processos de submissão a juntas médicas;

f) Instruir e gerir os procedimentos de prestação de trabalho suplementar;

- g) Instruir e gerir os procedimentos relativos a deslocações em serviço e respetivo processamento;
- h) Colaborar na instrução dos processos de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- i) Desenvolver outras atividades que lhe sejam cometidas pelo Chefe de Divisão do DGRH.

8 de abril de 2025. — A Vice-Presidente do IPC, em substituição legal do Presidente, Doutora Ana Maria da Conceição Ferreira.

318926804